

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.442 /

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.-----

DR. RONALDO JUNQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA :

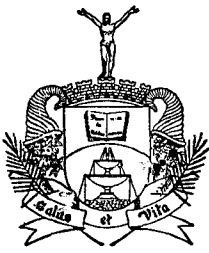
ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora d'ele, ou recebido em doação, por escritura pública, uma área de terras, de propriedade da Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas, com as medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

- a - "Começa no canto esquerdo da frente da Cadeia Pública; deste ponto em direção a esquerda, por uma cerca em linha quebrada medindo 293,00 ml. margeando a linha da FEPASA; deste ponto virando à direita 90º em linha reta, subindo, medindo 86,00 ml; virando à direita 90º em linha reta medindo 349,90 ml. - até encontrar o muro do Cemitério Municipal, confrontando sempre com a proprietária da área a ser declarada de utilidade pública; virando à direita 90º em linha reta descendo numa distância de 40,30 ml.; virando à direita 90º em linha reta distância de 69,90 ml., virando à esquerda em linha reta descendo numa distância de 70,00 ml. confrontando sempre com o Cemitério Municipal e Cadeia Pública, até encontrar o ponto de partida fechando o perímetro da área, medindo 27.298,00 m2".

Parágrafo Único - A área de terra a ser desapropriada ou recebida em doação, se ocorrer esta hipótese, constante da alínea "a" do Art. 1º, destina-se a ampliação do Cemitério Municipal de Poços de Caldas.

ART. 2º - A área, as divisas e confrontações do imóvel descrito no artigo anterior consta de planta que fica fazendo parte integrante deste Decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ART. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de-



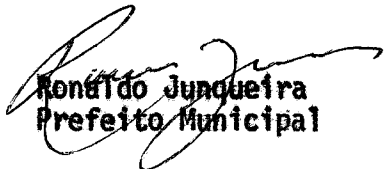
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

que trata este Decreto, para fim de imediata imissão de posse do imóvel requerido, na forma do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, se necessárias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE FEVEREIRO DE 1975.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8849 DE 7 / 2 /1975.-

.....